

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

ZPE PARNAÍBA

SUMÁRIO

MISSÃO

VISÃO

VALORES

OBJETIVOS

PRINCÍPIOS

INTRODUÇÃO

1. MENSAGEM DO DIRETOR PRESIDENTE

2. RELAÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO

3. RELAÇÕES EXTENAS

3.1. RELACIONAMENTO COM ACIONISTAS/INVESTIDORES

3.2. RELACIONAMENTO COM EMPREITEIROS, FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIO

3.3. RELACIONAMENTO COM CLIENTES

3.4. RELACIONAMENTO COM ENTIDADES DE CLASSE

3.5. RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA

3.6. RELACIONAMENTO COM OS ÓRGÃOS PÚBLICOS

3.7. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE E O MEIO AMBIENTE

4. CONFLITO DE INTERESSE

5. RECEBIMENTO DE PRESENTES, BRINDES E DOAÇÕES

6. INFORMAÇÕES DA COMPANHIA

7. USO DOS BENS DA COMPANHIA

8. INTEGRIDADE

9. INSTÂNCIA INTERNA RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

10. CANAIS DE DENÚNCIA

11. MECANISMOS DE PROTEÇÃO QUE IMPEÇAM RETALIAÇÃO DO DENUNCIANTE

12. SANÇÕES APLICÁVEIS EM CASO DE VIOLAÇÃO DAS REGRAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE



13. TERMO DE COMPROMISSO

MISSÃO:

Utilizar produtos naturais e outros, agregando-lhes valor através do processamento para exportação, contribuindo para o incremento do comércio exterior nacional, geração de emprego e renda, e desenvolvimento econômico e social do Estado do Piauí.

VISÃO:

Ser referência, em médio prazo, no desenvolvimento do comércio exterior e industrial do Estado do Piauí, através do aproveitamento múltiplo de produtos primários, por meio da agregação de valor às cadeias produtivas, criando riquezas para os acionistas e demais públicos com os quais se relaciona.

VALORES:

- Ética e transparência;
- Compromisso social e ambiental;
- Valorização e comprometimento das pessoas;
- Foco nos resultados;
- Empreendedorismo e inovação.

OBJETIVOS:

- Reduzir o desequilíbrio do estado em relação a outras unidades federativas;
- Promover a difusão tecnológica e práticas mais modernas de processamento de insumos e de gestão;
- Desenvolver um modelo industrial orientado para as exportações;
- Promover maior competitividade aos produtos regionais;
- Gerar empregos e aumentar o nível de renda estadual;
- Atrair investimentos nacionais e estrangeiros voltados para as exportações.

PRINCÍPIOS:

- Boa-fé – agir em conformidade com o direito, com lealdade, ciente da conduta correta;
- Honestidade – agir com franqueza, realizando suas atividades sem uso de mentiras ou cometimento de fraudes;
- Fidelidade ao interesse público – realizar ações com o intuito de promover o bem público, em respeito ao cidadão;
- Impessoalidade – atuar com senso de justiça, sem perseguição ou proteção de pessoas, grupos ou gestores;
- Moralidade – evidenciar retidão e compostura perante o público, em respeito à moral e aos bons costumes sociais;
- Dignidade e decoro – no exercício de suas funções, pautar-se com decência, preservando a honra e o direito de todos;
- Lealdade às instituições – defender os interesses da instituição a qual se vincula;
- Cortesia – manifestar-se de modo cortês no trato para com os outros;
- Transparência – promover o mais amplo acesso de sua atuação a todos os cidadãos, quando as informações passarem a ser de domínio público;
- Eficiência – exercer sua atividade da melhor maneira possível, com agilidade, presteza e tempestividade, zelando pelo interesse público;
- Compromisso – comprometer-se com a missão e com os resultados organizacionais.

INTRODUÇÃO

O presente Código de Conduta e Integridade tem por objetivo oferecer uma compreensão clara sobre as condutas que orientam os negócios e relacionamentos da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba S/A – **ZPE PARNAÍBA**, e que devem estar presentes nas atividades de todos os envolvidos, expressando os compromissos de conduta da Companhia que endereçam as nossas ações com todos os nossos públicos de relacionamento, como fornecedores, acionistas, prestadores de serviço, parceiros, clientes, imprensa, colaboradores, órgãos de controle, governo, entre outros.

A elaboração do Código reflete nosso compromisso com as questões de ética e integridade que norteiam nossas ações e devem ser assimiladas por todos os envolvidos nas atividades da Companhia.

A gestão da integridade é um componente da boa governança, condição prévia que dá às atividades da Companhia legitimidade, confiabilidade e eficiência. Cria mecanismos para detectar e corrigir desvios de conduta e atos ilícitos, de modo a reparar eventuais danos à imagem e ao patrimônio público, mas é de igual importância investir em medidas de integridade capazes de evitar que tais desvios aconteçam.

A credibilidade de uma instituição é o reflexo da prática de seus valores. A **ZPE PARNAÍBA** compromete-se com os valores da “Ética e transparência”, da “Valorização e comprometimento das pessoas”, sendo esses alguns dos valores presentes no dia a dia de suas decisões, no trabalho de cada um dos colaboradores e parceiros e nas pequenas ações, que, juntas, constroem a cultura da Companhia.

Uma boa relação entre colaboradores, diretores, fornecedores, prestadores de serviço e parceiros é o que a **ZPE PARNAÍBA** busca de forma contínua, para que a reputação da Companhia continue sendo um dos seus ativos mais importantes.

Este Código não engloba todas as situações possíveis de serem encontradas nas relações, mas apresenta um modelo de comportamento em nome da **ZPE PARNAÍBA**.

MENSAGEM DO DIRETOR PRESIDENTE

1. Mensagem do Diretor Presidente

O Código de Conduta e Integridade é o principal documento norteador da atuação das companhias, ao expressar e reforçar os compromissos assumidos com seu público de relacionamento.

Para cumprir seu papel de bússola norteadora das inter-relações, buscando que as mesmas sejam baseadas na transparência e na ética, quanto mais credibilidade e confiança aos parceiros e investidores que o Código de Conduta e Integridade puder passar, tanto mais terá conseguido abraçar a evolução e as sensíveis transformações almejadas e pelas quais passa a sociedade hodierna.

Este documento é o reflexo, a um só turno, das mudanças e da renovação dos compromissos da ZPE PARNAÍBA para com a sociedade brasileira e global, posto que seu campo de atuação está para além das fronteiras territoriais nacionais.

Assim, objetivando atingir um número inestimável de beneficiários diretos e indiretos com nossos serviços, através de nossos colaboradores, acionistas e parceiros, trazemos em conjunto a consciência de nosso compromisso de evoluir, com atuação sempre voltada à transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa.

Por fim, resta ratificar que o lançamento do presente Código de Conduta e Integridade não significa que a ZPE PARNAÍBA esgotou todas as diretrizes que se possa esperar no campo da ética e da boa conduta nas relações, pois, personagem que somos dessa sociedade em contínua evolução, resta-nos apenas reafirmarmos nossos compromissos a cada dia, a fim de acompanharmos por meio de cada uma de nossas ações.

RELAÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO

2. Relações no Ambiente de Trabalho

Este item aborda as condutas que devem nortear todas as relações no ambiente de trabalho da Companhia.

O vínculo da **ZPE PARNÁIBA** com seus diretores, membros de Conselhos, empregados, colaboradores e demais partes relacionadas é pautado por relações éticas, baseadas no respeito, na transparência e no espírito de equipe.

A Companhia tem como premissa possibilitar a seus diretores, membros de Conselhos, empregados e colaboradores, igualdade de oportunidade de desenvolvimento profissional de forma a qualificar o seu trabalho e contribuir para seu processo de ascensão profissional.

A Companhia respeita a diversidade social e cultural, e, cabe aos diretores, membros de Conselhos, empregados e colaboradores, garantir aos demais um ambiente de trabalho livre de insinuações ou restrições de qualquer natureza, evitando possíveis constrangimentos, sendo vedada qualquer manifestação de assédio moral ou assédio sexual no ambiente de trabalho.

CONDUTAS A SEREM SEGUIDAS

- A. Estar comprometido com a Missão, Visão e Objetivos da Companhia;
- B. Trabalhar para que, na busca de constante melhoria de resultados, predomine o respeito e o espírito de colaboração interpessoal no âmbito profissional;
- C. Conduzir suas ações de maneira a contribuir para sustentabilidade econômica, ambiental e social da Companhia;
- D. Respeitar os direitos humanos e as relações trabalhistas;
- E. Zelar pela aparência pessoal e vestuários compatíveis com o ambiente em que atuam;
- F. Ser assíduo e frequente, na certeza que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o processo;
- G. Honrar os valores da **ZPE PARNÁIBA**, não adotando posturas ou atitudes que possam comprometer a imagem, a reputação e os interesses da Companhia;

- H. Reconhecer a diversidade, respeitando as diferenças e os valores individuais sem discriminar religião, cor, raça, nacionalidade, idade, orientação sexual, posicionamento político ou qualquer outra forma de discriminação;
- I. Ser transparente e ético nas relações de forma a construir um ambiente de confiança mútua e de responsabilidade em todos os níveis da Companhia;
- J. Utilizar os bens e recursos da Companhia de forma adequada, cuidadora, racional e sustentável, para fins exclusivamente do trabalho, evitando e combatendo toda forma de mau uso e desperdício;
- K. Construir um ambiente de confiança mútua e de responsabilidade em todos os níveis da Companhia.

CONDUTAS NÃO ACEITAS

- A. Utilizar ou apoiar a utilização do trabalho forçado, compulsório, infantil ou qualquer outra forma de exploração que agrida a dignidade humana dentro ou fora da Companhia;
- B. Trabalhar em estado de embriaguez ou sob o efeito de qualquer substância entorpecente;
- C. Praticar atos de vandalismo, depredação, libidinosos e de perturbação pública nas dependências da Companhia;
- D. Apoiar qualquer forma de discriminação relativa à etnia, nacionalidade, classe social, nascimento, religião, sexo, cor, orientação política, preferência sexual, incapacidade física ou mental e/ou qualquer outra classificação protegida por leis federais, estaduais ou municipais;
- E. Praticar ou apoiar qualquer tipo de assédio sexual, moral ou punição física;
- F. Desenvolver atividades paralelas que conflitem com os interesses da Companhia, durante a jornada de trabalho;
- G. Utilizar veículos, máquinas, equipamentos ou qualquer material de propriedade ou à disposição da **ZPE PARNÁIBA** para fins particulares;
- H. Fazer uso do tempo de trabalho, cargo, função e influência administrativa para atividades de interesse próprio ou para obter favorecimento para si ou para terceiros;
- I. Ofertar ou aceitar presentes, privilégios, pagamentos, empréstimos, doações, serviços ou outras formas de benefício, para si ou para qualquer outra pessoa, fora dos limites e normas da Companhia e legislação vigente;
- J. Aceitar qualquer forma ou tentativa de corrupção, suborno, propina, fraude ou tráfico de influência;

- K. Portar armazém dentro da Companhia, exceto colaboradores previamente autorizados que realizem a segurança da **ZPE PARNÁIBA**;
- L. Deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo.

RELACIONAMENTOS EXTERNOS

3. Relações Externas

O relacionamento com seus acionistas/investidores, fornecedores, empreiteiros e demais parceiros de negócio, clientes, entidades de classe, imprensa e órgãos públicos devem ser pautados nos valores da Companhia, com integridade, moralidade, impessoalidade, profissionalismo e objetividade, evitando interesses pessoais.

A **ZPE PARNÁIBA** preza por ser transparente e íntegra na condução de seus negócios, com credibilidade junto a esse público e exige a mesma conduta de seu Presidente, Diretores, membros dos Conselhos, empregados e colaboradores.

3.1. RELACIONAMENTO COM ACIONISTAS/INVESTIDORES

A relação com os acionistas e investidores é baseada na comunicação precisa, transparente e pertinente, com informações confiáveis que lhes permitem acompanhar as atividades e o desempenho da **ZPE PARNÁIBA**.

CONDUTAS A SEREM SEGUIDAS

- A. Divulgar as informações econômicas e financeiras atendendo as exigências e prazos legais, de forma transparente, precisa e oportuna, que reflita fielmente as operações e a situação financeira e econômica da Companhia;
- B. Prezar pela publicidade, tornando possível o acesso às informações econômicas e financeiras simultaneamente para as partes interessadas;
- C. Proteger e assegurar o sigilo das informações privilegiadas, ou seja, informações importantes sobre a Companhia que o público ainda não conhece;

CONDUTAS NÃO ACEITAS

- A. Utilizar informações privilegiadas, recebidas em função de sua atividade, para obter quaisquer benefícios, negociar ações ou quaisquer outros valores mobiliários ou fornecê-las a terceiros para negociação. O uso indevido dessas informações é ilegal e pode resultar em sanções administrativas, cíveis e criminais;
- B. Deixar de guardar sigilo das informações econômicas e financeiras até sua divulgação ao mercado, zelando para que subordinados ou pessoas não autorizadas também não o façam;
- C. Divulgar, voluntária ou involuntariamente, informações sem que fique acessível a todo o público-alvo;
- D. Gerar ou disseminar boatos ou informações não oficiais sobre os negócios da Companhia.

3.2. RELACIONAMENTO COM EMPREITEIROS, FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIO

Os fornecedores e parceiros de negócio são respeitados e reconhecidos como um agente importante entre os públicos de relacionamento com a **ZPE PARNAÍBA**.

CONDUTAS A SEREM SEGUIDAS

- A. Trabalhar com fornecedores e parceiros de negócio idôneos;
- B. Adotar práticas éticas e legais na seleção, negociação e administração de todas as atividades da Companhia, sem privilégios, favorecimento ou discriminação de qualquer natureza;
- C. Tratar com respeito, cordialidade e em conformidade com os preceitos deste Código de Conduta e Integridade, bem como os empregados de fornecedores e de prestadoras de serviços;
- D. Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços baseando-se em critérios legais, técnicos, de qualidade, custo e pontualidade, exigindo, nessas relações contratuais, compromissos com a ética, a integridade corporativa, e a sustentabilidade nos pilares econômico, social e ambiental;
- E. Estabelecer e manter relacionamento e comunicação com fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros segundo os preceitos éticos definidos neste Código de Conduta e Integridade, oferecendo tratamento

equânime a todos eles, evitando qualquer privilégio, discriminação e toda forma de corrupção e fraude;

- F. Incentivar o envolvimento e o comprometimento dos seus colaboradores, em debates e elaboração de propostas, inclusive em ações de voluntariado, tendo em vista a viabilização e o fortalecimento de projetos de caráter social, em ações articuladas com órgãos públicos e privados, governamentais e não governamentais.

CONDUTAS NÃO ACEITAS

- A. Participar de qualquer tipo de negociação da qual possam resultar vantagens ou benefícios pessoais ou para terceiros, que caracterizem conflito de interesses reais ou aparentes para colaboradores envolvidos, de qualquer uma das partes;
- B. Aceitar ou oferecer presentes, gratificações ou vantagens, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de ou para fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros ligados aos negócios ou interesses da Companhia;
- C. Fazer declaração falsa sobre medição ou avaliação em obras públicas ou qualquer outro serviço, ou sobre quantidade, peso, medida, qualidade ou características de mercadorias ou bens fornecidos para a Companhia.

3.3. RELACIONAMENTO COM CLIENTES

Todos os colaboradores da **ZPE PARNAÍBA** devem prestar o melhor atendimento aos clientes, ouvindo-os com o objetivo de entender o que é importante para eles, suprimindo suas necessidades e superando suas expectativas.

Os colaboradores devem ainda ter transparência e ética nas relações e assegurar a veracidade das informações prestadas aos clientes, estabelecendo relações de confiança e mantendo a confiabilidade das informações que lhes são disponibilizadas. Dessa forma, jamais podem oferecer ou prometer algo em desconformidade com este Código ou que não possa ser cumprido.

A **ZPE PARNAÍBA** busca sempre um relacionamento respeitoso e ético com seus clientes, para atingir os melhores resultados para ambas as partes de maneira responsável e justa.

CONDUTAS A SEREM SEGUIDAS

- A. Atuar com transparência e imparcialidade;
- B. Assumir uma postura aberta e interessada em relação a críticas, sugestões e solicitações;
- C. Garantir que o cliente receba um retorno claro, preciso e satisfatório sobre suas dúvidas e solicitações;
- D. Reconhecer e comunicar eventuais erros cometidos;
- E. Proteger as informações sigilosas de nossos clientes;
- F. Atender nossos clientes com ética, integridade, clareza, respeito, cortesia, eficiência, atitude proativa, buscando um relacionamento de longo prazo;
- G. Ter como compromisso a satisfação dos clientes na busca de soluções que atendam a seus interesses e necessidades;
- H. Respeitar os seus direitos;
- I. Evitar qualquer discussão ou desentendimento com os clientes.

CONDUTAS NÃO ACEITAS

- A. Compartilhar informações com terceiros sem permissão prévia por escrito do cliente;
- B. Permitir que as relações de parentesco e/ou amizade interfiram nas negociações entre clientes e Diretores, membros de Conselhos, empregados e colaboradores, gerando atendimento diferenciado ou privilégio por parte da Companhia;
- C. Aceitar presentes, recompensas ou similares ou promessa de recebê-los pelo cumprimento de missão funcional.

3.4. RELACIONAMENTO COM ENTIDADES DE CLASSE

As relações da **ZPE PARNAÍBA** com as entidades de classe estão baseadas no sentido de responsabilidade, transparência e espírito de colaboração.

A **ZPE PARNAÍBA** reconhece a legitimidade das entidades de classe e busca promover o debate de questões que tenham possível impacto nos interesses da Companhia, mantendo um relacionamento de diálogo com as entidades de classe, construindo relações produtivas, harmoniosas e perenes.

CONDUTAS A SEREM SEGUIDAS

- A. Atender os representantes de entidades de classe de maneira profissional, ética e legítima;
- B. Priorizar a via de negociação na resolução de conflitos de interesses sempre sob os princípios da cortesia e respeito;
- C. Defender de forma legítima e profissional os interesses da Companhia.

CONDUTAS NÃO ACEITAS

- A. Atrapalhar a rotina de trabalho por conta do envolvimento em entidades de classe;
- B. Envolver-se em conversas que não guardam relação com a natureza da entidade, ou assuntos estranhos ao ramo de atividade;
- C. Negociar e dialogar com as entidades de classe sem autorização prévia do Diretor Presidente.

3.5. RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA

O relacionamento da ZPE PARNAÍBA com a imprensa deve ser pautado pela confiança, credibilidade e respeito mútuo.

CONDUTAS A SEREM SEGUIDAS

- A. Manter relação de respeito, transparência e independência, estabelecendo, de acordo com o nível de autorização e competência, canais de diálogo para a divulgação de informações;
- B. Prestar informações claras, confiáveis e oportunas de interesse público por meio da Assessoria de Comunicação ou porta-voz designado pela Companhia, preservando as informações confidenciais e estratégicas, tendo em vista os legais e legítimos interesses da Companhia.

CONDUTAS NÃO ACEITAS

- A. Dar entrevistas, a qualquer órgão de imprensa ou ter sua imagem divulgada em assuntos referentes à Companhia, sem autorização prévia;
- B. Divulgar qualquer informação que não seja de domínio público, ou seja, que ainda não tenha sido divulgada publicamente pela própria Companhia;

3.6. RELACIONAMENTO COM OS ÓRGÃOS PÚBLICOS

A **ZPE PARNÁIBA** deve manter um relacionamento ético e transparente com os órgãos públicos, e juntamente com seus diretores, membros de Conselho, empregados e colaboradores, se comprometem a cumprir as legislações e regulamentos vigentes.

CONDUTAS A SEREM SEGUIDAS

- A. Cooperar com as autoridades públicas no exercício de suas competências legais;
- B. Prestar serviços de forma responsável e em harmonia com o interesse público;
- C. A pessoa designada deve colaborar e ser diligente no atendimento às exigências de quaisquer órgão públicos;
- D. Abster-se de manifestar opinião sobre atos de agentes públicos, ou mesmo de fazer comentários de natureza política, quando estiver representando publicamente a **ZPE PARNÁIBA**.

CONDUTAS NÃO ACEITAS

- A. Favorecer qualquer forma de concessão de vantagens e privilégios a agentes públicos no exercício de sua função.

3.7. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE E O MEIO AMBIENTE

A **ZPE PARNÁIBA** tem como preceito o cumprimento da legislação ambiental vigente, sendo suas ações voltadas para o exercício da cidadania, promovendo a melhoria de vida das comunidades onde atua.

CONDUTAS A SEREM SEGUIDAS

- A. Manter canais permanentes de comunicação e diálogo junto às comunidades, estabelecendo uma relação de respeito às pessoas e às culturas locais;
- B. Atuar de forma indutora ao desenvolvimento local e regional onde atua, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das comunidades e para a preservação do equilíbrio ambiental;
- C. Contribuir para implementação de boas práticas de responsabilidade social e ambiental, bem como para a educação e sustentabilidade, no âmbito da Companhia ou na sociedade;
- D. Contribuir para a preservação do meio ambiente, buscando a redução do consumo e reutilização de materiais.

CONDUTAS NÃO ACEITAS

- A. Deixar de comunicar rapidamente aos superiores ou aos canais competentes, acidentes ou eventuais situações que possam causar riscos ou danos ambientais;
- B. Apoiar ou praticar quaisquer atos ou atitudes que possam causar danos sociais e ambientais.

CONFLITO DE INTERESSE

4. CONFLITO DE INTERESSE

O conflito de interesse ocorre quando existe oposição entre os interesses da **ZPE PARNAÍBA** e interesses particulares que possam comprometer ou prejudicar o desempenho das atividades da Companhia.

CONDUTAS A SEREM SEGUIDAS

- A. Colocar os interesses gerais da Companhia acima de qualquer interesse individual;
- B. Informar de imediato ao Diretor Presidente da Companhia, por meio dos processos formais; a existência de potencial conflito de interesse.

CONDUTAS NÃO ACEITAS

- A. Possuir atividades paralelas que conflitem ou concorram com os interesses da Companhia;

- B. Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas;
- C. Exercer, direta ou indiretamente, atividade que, em razão da sua natureza, seja incompatível com as atribuições do cargo na Companhia;
- D. Receber presente de quem tenha interesse em decisão do empregado da Companhia ou de colega do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;
- E. Possuir atividades paralelas que conflitem ou concorram com os interesses da Companhia;
- F. Manter tratamento preferencial com fornecedores e parceiros de negócio por critérios pessoais e que não estejam de acordo com os objetivos da Companhia;
- G. Usar de seu cargo, função ou de informações internas para prejudicar a Companhia e/ou privilegiar a si próprio, familiares ou pessoas de seu círculo de relacionamento pessoal;
- H. Utilizar qualquer bem ou recurso da estrutura da Companhia para fins particulares;
- I. Adotar medidas ou manter interesses que possam influenciar de maneira indevida o desempenho de sua função ou atividade, em benefício próprio ou de terceiros, em prejuízo dos interesses da Companhia.

PRESENTES, BRINDES E DOAÇÕES

5. RECEBIMENTO DE PRESENTES, BRINDES E DOAÇÕES

Os diretores, membros dos Conselhos, empregados e colaboradores da **ZPE PARNAÍBA** devem evitar manter relações impróprias com fornecedores, parceiros de negócio e outros que mantenham relacionamento em função do cargo ou função que desempenham na Companhia, evitando o recebimento de presentes, favores e/ou outras vantagens indevidas.

Dúvidas sobre a aceitação de presentes, propostas e ofertas poderão ser submetidas, por meio de consulta, ao Diretor Presidente e ao Conselho Fiscal, para análise e orientação.

CONDUTAS A SEREM SEGUIDAS

- A. Aceitar cortesias de empresas, instituições ou entidades que estejam promovendo eventos, ou distribuindo brindes aos seus clientes, por ocasião de eventos especiais ou em datas comemorativas;
- B. Participar de congressos, seminários e visitas técnicas no Brasil e no exterior, ou eventos subsidiados por fornecedores, instituições ou entidades, caracterizadas por justo interesse estratégico da Companhia;
- C. Realizar doações legítimas, de caráter filantrópico, baseadas em interesses sociais e de apoio às instituições culturais ou educacionais, desde que não representem favorecimento ou benefício para a Companhia, seus Diretores, membros de Conselhos ou empregados, devendo ser obedecidos os procedimentos internos. Quaisquer outros objetos ou situações que não se enquadrem nessas características deverão ser formalmente recusados ou devolvidos;
- D. Rejeitar a prestação de serviços particulares por fornecedores ou clientes, na forma de gratificação ou favor.

CONDUTAS NÃO ACEITAS

- A. Pagar, conceder, oferecer, nem prometer, direta ou indiretamente, dar qualquer bem móvel ou imóvel, dinheiro, patrocínio, viagem, gratificação, presente, brinde, refeição, favor, benefício, ou qualquer vantagem econômica ou patrimonial, a qualquer funcionário ou empregado público, a membro ou funcionário de partido político ou a pessoa que exerça cargo, função, emprego ou atividade pública que possa influenciar em ação ou decisão que implique na obtenção, retenção de negócios, ou vantagens para a Companhia, ou favorecimento pessoal;
- B. Aceitar, sugerir, solicitar e receber, de forma direta ou indireta, presentes, favores, benefícios, que tenham valor comercial, advindos de fornecedores, parceiros, terceiros e outras entidades públicas ou privadas.

INFORMAÇÕES DA COMPANHIA

6. INFORMAÇÕES DA COMPANHIA

A **ZPE PARNAÍBA** tem como um dos seus valores a ética e transparência, e norteadora por esses valores preza por suas informações, assegurando que as comunicações, registros e relatórios sejam realizados de forma correta, completa, pontual e transparente, bem como mantê-los em conformidade com as normais internas e legais vigentes.

CONDUTAS A SEREM SEGUIDAS

- A. Proteger as informações tidas como confidenciais para que não possam ser acessadas por pessoas não autorizadas, devendo, apenas, serem compartilhadas quando expressamente autorizadas pelo Diretor Presidente;
- B. Denunciar o vazamento de informações tidas como confidenciais ou estratégicas;
- C. Prezar pela divulgação tempestiva das informações, conforme legislação vigente.

CONDUTAS NÃO ACEITAS

- A. Utilizar de informações privilegiadas, de que tenha conhecimento em decorrência do cargo ou atividade exercida, para influenciar decisões que venham a favorecer interesse próprio ou de terceiros;
- B. Propiciar acesso a informações privilegiadas para pessoas não autorizadas ou divulgá-las sob qualquer pretexto, salvo mediante autorização de superior hierárquico;
- C. Prestar informações ou comentar assuntos internos que possam vir a antecipar decisão da Companhia ou a propiciar situação de privilégio para quem as solicite ou que se refiram a interesse de terceiro;
- D. Danificar, rasurar ou modificar documentos oficiais da Companhia;
- E. Ocultar intencionalmente informações ou documentos que prejudiquem de alguma forma a Companhia ou que possa prejudica-la futuramente;
- F. Adulterar, suprimir ou omitir documentos oficiais, mesmo que eventualmente endereçados e entregues de forma equivocada ao agente público.

USO DE BENS DA COMPANHIA

7. USO DOS BENS DA COMPANHIA

Os bens de propriedade da **ZPE PARNÁIBA** somente devem ser utilizados para atender as atividades institucionais e regulares da empresa e é dever protegê-los e preservá-los de uso inadequado, roubo, dano ou furto, tal como se fossem de patrimônio pessoal.

As dependências da Companhia devem ser utilizadas apenas para a prática das atividades as quais se destina, essa norma é extensiva a diretores, conselheiros, empregados, fornecedores, prestadores de serviço, colaboradores e demais parceiros que mantenha relacionamento.

Os recursos disponíveis de comunicação eletrônica não podem ser utilizados para transmitir comentários difamatórios, usar linguagens, imagens ou arquivos que sejam ofensivos, impróprios ou ilegais.

A **ZPE PARNÁIBA** preza pela utilização íntegra e honesta dos seus bens, e a propriedade intelectual, para que seu uso obedeça ao objetivo de atender aos interesses da Companhia.

CONDUTAS A SEREM SEGUIDAS

- A. Proteger e preservar os bens contra o uso inadequado, furto ou dano, comunicando ao gestor imediato qualquer risco a que os bens da Companhia estejam sujeitos;
- B. Utilizar os bens em atividades de interesse da Companhia, colaborando para o bom andamento das atividades, sempre considerando o bem-estar de todos;
- C. Usar os recursos tecnológicos disponibilizados pela Companhia para fins profissionais;
- D. Comunicar o furto, roubo ou fraude envolvendo bens da Companhia, tangíveis ou intangíveis, e se praticado por colaborador, fornecedor ou parceiro de negócio estará sujeito tanto a medidas disciplinares quanto às penalidades previstas em lei;
- E. Devolver os materiais cedidos pela Companhia para o desempenho das atividades no momento do desligamento do colaborador, em estado adequado de conservação e uso.

CONDUTAS NÃO ACEITAS

- A. Apropriar-se dos bens da Companhia;

- B. Usar os bens da Companhia em proveito próprio, por interesses pessoais ou com qualquer finalidade ilegal ou antiética;
- C. Acessar, transmitir e/ou arquivar conteúdos impróprios e ilegais;
- D. Facilitar ou contribuir de qualquer forma para o acesso de pessoas não autorizadas aos sistemas informatizados da Companhia;
- E. Instalar ou utilizar programas nos computadores da Companhia que não tenham sido autorizados pela área competente.

INTEGRIDADE

8. INTEGRIDADE

A **ZPE PARNÁIBA** preza pela integridade, honestidade e probidade na realização dos compromissos assumidos, com coerência entre o discurso e a prática, repudiando toda forma de fraude e corrupção.

A Integridade contempla um conjunto de regras de conduta que visam contribuir para que a Companhia não se desvie da sua missão e objetivos, pautando sua conduta nos princípios da moralidade e ética pública na atuação honesta e correta de todos os seus colaboradores.

CONDUTAS A SEREM SEGUIDAS

- A. Conhecer a Missão, os Valores e Compromissos da Companhia;
- B. Pautar suas ações com base na lei e nas normas internas da Companhia, em especial no Código de Conduta e Integridade;
- C. Pautar sua conduta profissional no comprometimento com suas atribuições e competências, prezando pela integridade ao agir com o colega de trabalho, parceiros, fornecedores e com a sociedade em geral;
- D. Colaborar com investigação ou fiscalização realizada por órgãos internos ou externos, bem como por agentes públicos, na apuração de fraudes ou qualquer ato ilícito de que tenha conhecimento.

CONDUTAS NÃO ACEITAS

- A. Permitir qualquer forma de discriminação com base em raça, sexo, cor, aparência, nacionalidade, religião, idade, condições física e mental, estado civil, ideologia política, condição de veterano ou novato;
- B. Omitir ou faltar com a verdade no exercício de suas atribuições;
- C. Praticar atos que possam colocar em risco a imagem ou a reputação da Companhia;
- D. Praticar fraudes em licitações e contratos celebrados pela Companhia;
- E. Dificultar a atuação de ações de fiscalização.

9. INSTÂNCIA INTERNA RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

A **ZPE PARNAÍBA** através do Conselho de Administração promoverá a atualização e gestão do Código de Conduta e Integridade, podendo designar Comissão de Ética para esta finalidade.

10. CANAIS DE DENÚNCIA

Denúncias sobre ocorrências de fraude, corrupção, atos ilícitos, transgressões a este Código ou sobre outras questões que possam acarretar prejuízos aos interesses da Companhia, estarão sujeitas a medidas disciplinares e/ou consequências com base na legislação aplicável.

As denúncias, sempre que possível, devem ser acompanhadas de alguma prova do ilícito.

A **ZPE PARNAÍBA** disponibiliza como canais de denúncia:

- a) Pessoalmente ou por correspondência: Canal de Denúncia – Rua Dom Pedro I, s/n, antiga estrada do fio telégrafo, bairro Primavera, CEP: 64200-970, na cidade Parnaíba – PI, Caixa Postal 60;
- b) Site www.zpeparnaiba.com;
- c) Ouvidoria

11. MECANISMOS DE PROTEÇÃO QUE IMPEÇAM RETALIAÇÃO AO DENUNCIANTE

A **ZPE PARNAÍBA** adotará mecanismos de proteção e/ou anonimato que impeçam qualquer espécie de retaliação à pessoa que utilizar o canal de denúncia.

A pessoa que utilizar o canal de denúncia poderá solicitar mecanismos de proteção. A Companhia poderá, unilateralmente, decidir por implementar os aludidos mecanismos de proteção.

Os Diretores, membros de Conselhos, empregados e colaboradores da Companhia que promovam qualquer ato de retaliação ou discriminação contra o denunciante serão responsabilizados da forma da lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

A proteção contra retaliação não afasta eventual responsabilidade, a exemplo da trabalhista, ética, civil ou penal, da pessoa que utilizar o canal de denúncia de forma ilícita.

12. SANÇÕES APLICÁVEIS EM CASO DE VIOLAÇÃO DAS REGRAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

O descumprimento das regras previstas neste Código de Conduta e Integridade será devidamente apurado, podendo resultar na adoção de medidas disciplinares, de caráter educativo, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e/ou judiciais, quando se tratar, ademais, de infrações contratuais e/ou legais.

É de responsabilidade dos Diretores, membros de Conselhos, empregados e colaboradores, comunicar qualquer violação e suspeita de violação a este Código, às leis e políticas da Companhia, não importando qual seja a identidade ou cargo do suspeito da infração.

A omissão diante de possíveis violações será igualmente considerada conduta antiética porque compromete a integridade e a lealdade das relações para com a Companhia e implicará em sanções.

13. TERMO DE COMPROMISSO

O Presidente, todos os Conselheiros, Diretores, empregados, colaboradores e estagiários são responsáveis por conhecer, aceitar, respeitar e divulgar as informações deste Código de Conduta e Integridade, além de zelar pelo estrito cumprimento de suas disposições. Também deverão permanecer atentos na prevenção e detecção de infrações a este Código, comunicando qualquer violação à empresa.